



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1171

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a outorgar escritura definitiva de doação à INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTI LTDA., estabelecida à Avenida "A", nº. - Distrito Industrial II (proxima a Via Washington Luiz, altura do km. 159), inscrita no CGC(MF) nº.51 049 401/0001-77, de uma área de terras 14.750,00 m² (catorze mil e setecentos e cinquenta metros quadrados) que faz parte da área declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, através do Decreto Municipal nº.345, de 24/04/1975, para instalações industriais, e desapropriação autorizada pela Lei Municipal nº.998, de 12 de maio de 1975, cujo perímetro e confrontações assim se descrevem:

"Inicia-se no ponto "01" colocado às margens de uma avenida projetada que serve o Distrito Industrial II, segue por essa, em linha reta, com 98,33 ml. até atingir o ponto "02"; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, com 150,00 ml. até atingir o ponto "03", fazendo divisa com área remanescente, de propriedade da Municipalidade; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, com 98,33 ml. até atingir o ponto "04", fazendo divisa, ainda, com terras da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; daí, deflete novamente à esquerda, segue em linha reta com 150,00 ml. até atingir o ponto inicial "01", fechando o perímetro e fazendo divisa com o terreno onde esta localizada a subestação da CESP e terreno da Municipalidade, conforme levantamento planimétrico efetuado", cuja doação fora autorizada pela lei Municipal nº.1108, de 29.11.1978.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo, foi havido por escritura pública de desapropriação amigável, das notas do Cartório de Cordeirópolis, livro 31, fls.75, verso, e registrado sob nº. 31.471, 2ª Circunscrição Hipotecária de Limeira-S.P.

Artigo 2º - A presente doação é feita livre e desembaraçada de qualquer onus, desonerando e liberando referido imóvel, em virtude do cumprimento dos encargos impostos à donatária, nos termos da lei Municipal nº.858 de 21.12.1972, modificada pela Lei Municipal nº.958 de 22.07.1974, abrangendo todas as cláusulas e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº.1108, de 29.11.1978.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- continuaçāo -

Artigo 3º - Fica aprovado o Parecer da Comissāo constituída pela Portaria nº.1058, de 23 de abril de 1981, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Municipal nº. 858, de 21.12.1972, acrescentado pela Lei Municipal nº. 958 de 22.07.1974 - que concluiu favoravelmente à desoneraçāo e liberaçāo do imóvel, após verificar o cumprimento dos encargos impostos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçāo, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de maio de 1981.

SERGIO APARECIDO DALLA MULLE
Presidente

- o o o -